

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
 JUIZ(A) DE DIREITO LUÍS FELIPE CANEVER
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA EDEANI DOS SANTOS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
 RELAÇÃO Nº 0477/2015

ADV: EDSON FERNANDO RODRIGUES ZANETTI (OAB 17430/SC)

Processo 0040835-97.2005.8.24.0038/00001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: Rogerio Aparecido Francisco - Executado: Sergio Ivan Debaquer - Executado: AGF Brasil Seguros S/A - Fica intimado o procurador do exequente para informar conta bancária, já que os poderes foram outorgados para pessoa física, conforme procuração de fl. 16, no prazo de 05(cinco) dias.

ADV: KARLO KOITI KAWAMURA (OAB 12025/SC), RENATO MARCONDES BRINCAS (OAB 8540/SC)

Processo 0001459-02.2008.8.24.0038/00002 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: Vanda Cervinkar - Executado: Brasil Telecom S/A - Assim, determino que a executada apresente os documentos indicados na inicial da liquidação ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de não poder impugnar os cálculos da parte credora (CPC, art. 475-B, §§1º e 2º).

ADV: PAULO MARCONDES BRINCAS (OAB 6599/SC), KARLO KOITI KAWAMURA (OAB 12025/SC), RENATO MARCONDES BRINCAS (OAB 8540/SC)

Processo 0044871-80.2008.8.24.0038/00001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: Edison Poerner - Executado: Brasil Telecom S/A - Intime-se o executado para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito e/ou indique bens à penhora, sob pena de multa de 10% sobre o valor da execução, na forma do artigo 475-J do CPC.

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708/SC), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708/SC)

Processo 0005168-98.2015.8.24.0038 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução - Autor: Dursulina Joana Sell - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - I - O processo principal, com decisão já transitada em julgado, deverá ser - se já não o foi - arquivado definitivamente, mantido apenso à liquidação. II - Dispõe o artigo 475-B do CPC, em seus §§ 1.º e 2.º: Art. 475-B [omissis] § 1º Quando a elaboração da memória do cálculo depender de dados existentes em poder do devedor ou de terceiro, o juiz, a requerimento do credor poderá requisitá-los, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência. § 2º Se os dados não forem, injustificadamente, apresentados pelo devedor, reputar-se-ão corretos os cálculos apresentados pelo credor, e, senão o forem pelo terceiro, configurar-se-á a situação prevista no art. 362. [...] Assim, determino que a executada apresente os documentos indicados na inicial da liquidação ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de não poder impugnar os cálculos da parte credora (CPC, art. 475-B, §§1º e 2º). III - Após, intime-se o liquidante para se manifestar sobre os documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: ANDERSON RICARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB 16167/SC)

Processo 0005167-16.2015.8.24.0038 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução - Autor: Arthur Cesar Mayer - Réu: Brasil Telecom S/A - Intime-se o liquidante para se manifestar sobre os documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

5ª Vara Cível - Edital

EDITAL DE PREGÃO EM FALÊNCIA
 Operação TECNOFIBRAS S/A

Abertura das propostas: 18/NOVEMBRO/2015 - 14h – Salão do Juri Fórum Joinville/SC

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Luís Felipe Canever, Juiz Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Falência do Grupo Busscar ônibus S/A (n. 038.11.046851-9), foi designada alienação dos bens abaixo descritos, na modalidade de Pregão, nos termos do inciso III do art. 142 da Lei n. 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas:

1. Processo de Falência do Grupo BUSSCAR ÔNIBUS S/A. n. 038.11.046851-9
2. Dos Bens: São objeto desta alienação os Bens de Massa Falida do Grupo Busscar Ônibus – Operação Tecnofibras S/A, devidamente relacionados no Laudo de Avaliação e respectivas informações e esclarecimentos, constante às fls. 1.522 à 2.200 e 3.520 à 3608, todas dos autos n. 038.13.016530-9, apensado e relativo ao processo de falência de Busscar Ônibus S/A e outros n. 038.11.046851-9.
 - 2.1. Avaliação dos Bens de Massa Falida do Grupo Busscar Ônibus – Operação Tecnofibras S/A: os ativos integrantes da operação Tecnofibras foram avaliados em R\$ 73.744.144,50 (setenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que esta totalidade de avaliação contempla bens móveis e imóveis, conforme resumo da avaliação abaixo: Bens – Operação Tecnofibras S/A

RESUMO DA AVALIAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
1- ATIVOS		
Ativo Circulante:		
Disponibilidades, créditos, estoques e outros	28.365.615,90	
Ativos não Circulante:		
Terrenos, Edificações, máquinas, equipamentos, móveis, instalações, veículos e outros. (conf. Laudo Avaliação Fls. 1.522 Volume 8 à 2.200- Volume 11 e fls. 3.520 à 3.608 – Volume 18)	35.995.286,59	64.360.902,49
2- SINERGIAS E VANTAGENS EMPRESARIAIS		9.383.242,01
TOTAL		73.744.144,50

Observação: Os valores constantes no “Ativo Circulante” foram apurados no momento da elaboração do laudo. Diante do tempo decorrido entre aquela elaboração e a expedição do presente edital, pode ter havido mutação patrimonial.

2.2 Endereço eletrônico: O laudo de avaliação (extraído dos autos), com a relação e discriminação dos bens e fotos objeto da presente alienação está disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: www.superbidjudicial.com.br

2.3 Divergências: Em se verificando eventuais divergências entre as relações e/ou valores dos bens constantes neste edital, com as do inventário de bens e/ou dos Laudos de Avaliação juntadas nos autos n. 038.13.016530-9, prevalecerão as relações e os valores contidos nos Laudos de Avaliação, seja para fins de aferição das ofertas, pagamento e entrega de bens.

2.4 Falta de interessados: Os bens só poderão ser alienados em bloco único conforme exposto no quadro do item 2.1, ou caso não haja interessados em tais aquisições ou as respectivas propostas sejam todas desabilitadas ou desclassificadas, os bens que integram o lote não poderão ser alienados isoladamente, devendo, para tanto, ser designado outro certame.

3. Lance mínimo e forma de pagamento: O Lance é livre, ou seja, as propostas serão de livre manifestação do proponente, ao que se refere: Preço e Forma de pagamento, desde que não seja considerada preço vil, situação que será julgada após abertura das propostas e do leilão por lances orais, se necessário.

3.1 Na mesma ocasião, caso se mostre necessário, o Juízo decidirá sobre a necessidade ou não de manifestação do avaliador sobre a validade

da proposta vencedora em relação ao valor atualizado da empresa.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas para pagamento em moeda corrente nacional, e poderão ter condição de pagamento à vista ou parcelado

3.3 A título de garantia em relação ao parcelamento do saldo devedor, os bens imóveis adquiridos no leilão (e suas benfeitorias) serão gravados por hipoteca judicial, instituída às custas do arrematante. O arrematante terá o prazo de 60 dias a contar da expedição da carta de arrematação, para comprovar nos autos a garantia respectiva, salvo se houver algum impedimento de cumprimento de prazo por parte do Cartório de Registro de Imóveis respectivo, devendo o arrematante informar o Juízo através de requerimento nos autos, o motivo.

3.4 O valor da primeira parcela será o valor que indicar o auto de arrematação lavrado no dia do leilão;

3.5 As parcelas serão acrescidas da correção monetária oficial conforme os índices oficiais fixados pela e. Corregedoria-Geral da Justiça deste estado e disponíveis no endereço eletrônico: [http://cgjweb.tjsc.jus.br/Atualização Monetária/](http://cgjweb.tjsc.jus.br/Atualização_Monetária/), a partir da data da expedição da carta de arrematação.

4. Da Entrega das Propostas: Os interessados deverão apresentar propostas fechadas em envelope lacrado contendo a proposta financeira, conforme modelo constante no Anexo I;

4.1. O ENVELOPE lacrado contendo a proposta e a documentação abaixo indicada, deverá ser entregue mediante recibo, no Cartório da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, (Avenida Hermann Augusto Lepper, 980, CEP: 89221-90, Saguaiçu, Joinville - SC), cujo recebimento deverá ocorrer até às 18:00 horas do dia 17/NOVEMBRO/2.015 (terça-feira):

- cópia autenticada da carteira de identidade e CPF (somente para pessoa física);
- cópia autenticada dos atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial ou Registro oficial da pessoa jurídica, juntamente com cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos representantes legais ou diretores (somente para pessoa jurídica);
- cópia autenticada de comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone) (somente para pessoa física);
- Caso o proponente seja do exterior, deverá apresentar os registros competentes em seu País de origem. (para pessoa física e para pessoa jurídica)

5. Estrutura da proposta financeira: o proponente deverá apresentar sua proposta nos moldes do ANEXO I, na seguinte ordem:

Valor da proposta;

Assinalar a forma de pagamento, se A vista ou Parcelado;

Descrever a forma de pagamento (valor de entrada + quantidade de parcelas);

6. Abertura dos envelopes. Os envelopes regularmente entregues no dia e hora acima indicados (item 4.1) serão abertos em audiência, que será realizada no dia 18 de novembro de 2015, às 14:00 horas, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Joinville, Santa Catarina, situado na Avenida Hermann Augusto Lepper, 980, Saguaiçu, Joinville - SC, com a presença da Sra. Chefe de Cartório, do Juiz da falência, do Administrador Judicial e seus Assessores, do representante do Ministério Público, da Leiloeira oficial nomeada, dos proponentes, se assim desejarem, e dos falidos, se assim desejarem. Os interessados poderão fazer-se representar por procuradores, mediante instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, a ser apresentada no momento do certame.

7. Habilitação. Abertos os envelopes, serão verificadas as regularidades das propostas e respectivas representações, sendo imediatamente desabilitadas as propostas com defeitos de representação, conforme as regras ditadas por este edital. As propostas e representações regulares serão habilitadas para a continuidade do certame.

8. Da intimação para participação do leilão: Sendo verificado pelo Magistrado propostas com resultados financeiros aproximados uma da outra (aonde será apreciado o valor presente, nos termos da fórmula apresentada no item 10), por ordem do Juízo, estes proponentes serão

questionados e convidados pela Leiloeira, na própria audiência, se desejam participar de leilão, por lances orais para suprir a melhor oferta apresentada.

9. Segunda Fase. Do leilão. Para a hipótese de prosseguimento da venda através leilão por lances orais, na hipótese do inciso II do §5º do artigo 142 da lei 11.101/2005, este será conduzido pela Leiloeira oficial nomeada, Sra. TATIANE DOS SANTOS DUARTE, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de SC –JUCESC sob o nº AARC 301. O valor de abertura do leilão será o da melhor oferta nos termos do item 10, recebida do ofertante presente, considerando-se esse valor como lance, ao qual ele já fica obrigado.

10. Critério de Julgamento das Ofertas: Considerar-se-á VENCEDEORA a proposta que apresentar o maior valor presente, ou seja, melhor resultado financeiro, a ser apurado pela seguinte fórmula:

$$VP = VF / (1+i)^n$$

Onde:

VP: Valor presente VF : Valor futuro (prestação) i: Taxa de juros n: Número de períodos

10.2- Caso o interessado queira fazer simulação de suas propostas/lances que pretende ofertar, poderá solicitar junto a leiloeira nomeada, a planilha financeira que será usada no dia do certame para avaliação da melhor proposta, através do e-mail: tatiane.duarte@superbidjudicial.com.br;

11. Remuneração da Leiloeira: A remuneração da leiloeira, caso não haja necessidade de se efetuar a segunda fase do pregão, será de 0,5% sobre o valor da proposta vencedora.

11.1. Em caso de necessidade de seguir o leilão por lances orais, a remuneração da leiloeira será de 5% sobre a diferença entre o valor da proposta inicial e o valor final da venda.

11.2. Prevalerá a remuneração prevista no item 11 caso o valor da remuneração calculada no item 11.1 seja inferior.

11.3. O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da arrematação, através de depósito na conta corrente bancária: 03048-3 - agência: 6661 - Banco Itaú.

11.4. Desfazimento da remuneração: Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do(s) arrematante(s), serão restituídos a este(s) os valores pagos e relativos ao preço do(s) bens(is) arrematado(s) e à comissão da Leiloeiro Oficial, deduzidas eventuais despesas incorridas.

12. Pagamentos: Seja na hipótese de aquisição dos bens na fase de propostas ou de leilões, os valores das ofertas julgadas vencedoras deverão ser depositados, para fins de pagamento, diretamente em conta bancária número 2-7, junto à Agência 3178 no Banco Bradesco (237), de titularidade da Massa Falida de Busscar Ônibus (CNPJ 84.683.879/0001-03), servindo os registros do depósito como comprovante de pagamento, cuja quitação dependerá da efetiva compensação e plena disponibilidade dos recursos.

13. Sucessão e contratos: Por força do disposto no inciso II do artigo 141 da lei 11.101/2005, “o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho”. Os empregados do devedor ou das massas falidas contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.

14. Relações com terceiros: O(s) arrematante(s) deverá(ão) respeitar a propriedade de bens de terceiros que estão na posse da massa falida, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual de comodato e/ou locação, bem como ficarão imediatamente obrigados aos acordos de confidencialidade celebrados pelo devedor e/ou pela massa falida, submetendo-se aos efeitos jurídicos pertinentes em caso de descumprimento.

15. Da Expedição da Carta de Arrematação: A expedição da carta de arrematação, dos bens da falida será expedida: no caso de proposta para pagamento à vista, somente após a compensação do pagamento integral da arrematação; e no caso de pagamento parcelado, somente

após a compensação de pelo menos 20% do valor proposto.

16. Da Imissão na Posse dos Bens Arrematados:

I) - Em se tratando, o lance vencedor de pagamento à vista, a imissão e/ou entrega dos bens arrematados serão realizadas tão logo expedida a carta de arrematação, facultando-se ao arrematante efetivar a imissão referida, no prazo de até 30 dias (trinta) dias após a expedição da respectiva carta de arrematação;

II) - Em se tratando, o lance vencedor de pagamento parcelado, a imissão e/ou entrega dos bens arrematados serão realizadas tão logo apresentada a garantia exigida. (item 3.3)

III) Para a imissão na posse, será expedido mandado que será cumprido, pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo referido (em data precisa a ser estabelecida pelo arrematante, segundo seu interesse, dentro do prazo estipulado), lavrando-se auto próprio;

IV) - A imissão ocorrerá sob as expensas exclusivas dos respectivos arrematantes e na pessoa de seu representante legal.

V) Caso decorra o prazo (item 16-I) respectivo, sem que o arrematante tenha se imitado na posse, o que será certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, a arrematação perderá seu efeito, independentemente de notificação ou interpelação, ensejando-se nova alienação do bem e, além disso, o arrematante perderá, em favor da massa falida, a importância de 20% da arrematação, sendo-lhe restituída a diferença, deduzidas as despesas processuais com a realização do certame, inclusive a comissão da Sra. Leiloeira.

17. Da Transferência da Operação: Tendo em vista a continuidade da atividade pela massa falida conforme determinado na sentença de quebra, a exploração da referida atividade será mantida e exercida em nome e proveito da massa falida, até o momento em que o arrematante assumir as atividades operacionais, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias para pagamento a vista (item 16-I) e de 60 dias (item 16-II e 3.4) no caso de pagamento parcelado.

17.1 Custos de transferências: Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias, todos os procedimentos e custos incidentes para as transferências em seu benefício, dos bens arrematados, cabendo a massa falida apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente. Todas as penhoras e gravames incidentes sobre os bens arrematados serão cancelados por determinação do juízo universal da falência, entretanto, os eventuais emolumentos, regularização de matrícula à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, registro e averbação de qualquer natureza e demais impostos ou regularizações que porventura possam ocorrer, correrão por conta do arrematante.

17.2 Formalidade de transferência dos bens: A respectiva Carta de Arrematação representa documento hábil para o registro das transferências, em favor do arrematante, de todos os bens os ativos (móveis e imóveis) junto aos órgãos competentes, tais como veículos, junto ao DETRAN, imóveis, junto aos respectivos cartórios, propriedades industriais, junto ao INPI, dentre outros.

17.3 Mutações patrimoniais: O arrematante se sujeitará às mutações patrimoniais naturais, decorrentes da continuidade da exploração da atividade empresarial, ocorridas entre a data da avaliação dos bens e data da efetiva transferência dos bens.

17.4 Da Verificação Empresarial, Contábil e da Visitação: Para ter acesso às informações empresariais e contábeis da massa falida, os interessados deverão entrar em contato com a Leiloeira Oficial para cadastramento prévio e assinatura no termo de confidencialidade, através do e-mail: tatiane.duarte@superbidjudicial.com.br ou através dos telefones: (47) 9656-2673 ou (47) 4063-9404 – Ramal 8256

18. ADVERTÊNCIAS:

18.1 Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

18.2 Caso não seja encontrado o representante legal da falida, fica o

mesmo ciente, por meio do presente, da realização do Pregão acima descrito. Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorios diretos que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização do respectivo certame (art. 698 do CPC).

18.3 Demais Procedimentos: Os demais procedimentos obedecerão, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil e o caput do art. 335 do Código Penal.

19. Do Prazo para Impugnação: eventuais impugnações acerca dos termos do presente edital, deverão ser apresentadas em até 10 dias, contados da data da publicação do mesmo, nos autos do inventário dos bens n. 0016530-68.2013.8.24.0038

E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Eu, Edna Edeani dos Santos, Chefe de Cartório, o digitei.

Joinville, 13 de outubro de 2015.

ANEXO I

*Modelo de Carta Proposta

Modalidade de pagamento: () A vista

Modalidade de pagamento () Parcelado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

CARTA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DA OPERAÇÃO

TECNOFIBRAS HVR AUTOMOTIVA S/A E SEUS ATIVOS

NOME DO PROPONENTE, qualificação..... (PJ/ PF/ CPF/ CNPJ, endereço,), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (NOME).....

(qualificação: CPF/ Endereço). Tendo examinado o Edital do Pregão em Falência e seu anexo, vem por meio desta CARTA PROPOSTA, propor o valor de

R\$(por extenso.....)

para a compra da operação TECNOFIBRAS HVR S/A E SEUS ATIVOS (bens móveis e imóveis que a ele pertencem), a ser pago nas seguintes condições:

R\$.....(de entrada) e o saldo em

Joinville (SC), Data.....

Nome e Assinatura do proponente ou seu representante legal

6ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GILMARA NASS STEFFEN

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0705/2015

ADV: RUY PEDRO SCHNEIDER (OAB 16663/SC), LEANDRO CARLO DE LIMA (OAB 17322/SC)

Processo 0014922-21.2002.8.24.0038/00001 (038.02.014922-8/01)

- Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Autor: Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico - Réu: Tab Instrumentos Cirurgicos Ltda - Fica intimada a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se acerca do resultado da carta precatória.

ADV: EDSON FERNANDO RODRIGUES ZANETTI (OAB 17430/SC), PEDRO HENRIQUE B. SOUSA (OAB 155834/RJ)

Processo 0001197-86.2007.8.24.0038/00001 (038.07.001197-1/01)

- Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: Carlos Iran Oliveira Freitas - Executado: Companhia de Seguros Excelsior S/A - Ficam intimadas as partes para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria, cientes de que o silêncio importará concordância.